

DESPACHO

N.º de Registo

4715

Data

03/04/2023

Processo

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando a necessidade de deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período pascal tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos Serviços Municipais na época da Páscoa;

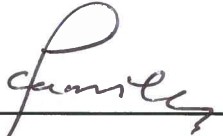
Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos,

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, no período da tarde do próximo dia 6 de Abril, Quinta-Feira Santa.

Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Sem prejuízo de continuidade do serviço a prestar, os dirigentes dos serviços referidos no parágrafo anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em data a fixar oportunamente.

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)